



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17059/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com vigência 2024-2030, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança fica instituído nos termos do Anexo I, que integra a presente lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social tem como objetivos:

I - promover a integração das forças de segurança pública no município;

II - reduzir os índices de criminalidade e violência;

III - fortalecer a Guarda Civil Municipal;

IV - implementar políticas públicas de preservação à violência;

V - garantir a proteção dos direitos humanos e a segurança dos cidadãos.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - diagnóstico situacional da segurança pública no município;

II - análise e acompanhamento dos indicadores de criminalidade;

III - diálogo com as forças de segurança pública e a sociedade civil;

IV - elaboração e sistematização de ações coordenadas e integradas de segurança pública;

V - fortalecimento das ações especializadas da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Este Plano Municipal poderá ser revisto e adequado às novas realidades que surgirem no decorrer dos anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 17059/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 01/10/2024, às 16:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0356750** e o código CRC **7E3994A9**.
